



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI nº 736/94, de 28 de janeiro de 1994.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial, no valor de R\$25.000.000,00, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas exigências constantes na Lei 4.320/64 e regimentais, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Especial, no valor de R\$25.000.000,00, nas dotações constantes do Orçamento de 1993, extensivo às do Poder Legislativo, a ser coberto pelo Excesso de Arrecadação, afetado no mês de dezembro/93, conforme previsão nele contida.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com retroação de seus efeitos ao mês de dezembro pp., revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA- Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de janeiro de 1994.

Edson Guimarães de Faria
Prefeito Municipal.

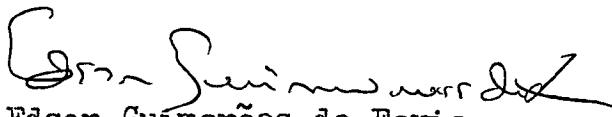


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

"ATO DE SANÇÃO ÀS LEIS nºs 735, 736 e 737/94"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, Edson Guimarães de Faria, empossado no referido cargo em 01.01.93, no uso de suas atribuições legais e estribado no artigo 45 da LOM, após receber via do Ofício nº 002/94, os Projetos de Leis em referência, de autoria do Executivo, devidamente aprovados pelo Legislativo, com última votação na Sessão Extraordinária do dia 26 pp., sanciono-as, passando destarte, em Leis com os nºs. 735, 736 e 737/94.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina-Go., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 1994.


Edson Guimarães de Faria

Prefeito Municipal.